

MENSAGEM Nº 88/2023

Maceió, 30 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Estado de Alagoas a alienar imóveis públicos a que faz referência, na hipótese mencionada, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, *b* da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa do Poder Executivo.

O presente prospecto legislativo objetiva viabilizar a alienação de imóveis estatais como parte de uma estratégia para reduzir os custos do Estado, como por exemplo, com a custódia de manutenção, oportunidade em que para manter os imóveis públicos há a exigência de despesas especiais com conservação, reparos e seguranças; e, a partir da alienação desses ativos, haverá a liberação de recursos que poderão ser realocados para áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança.

Assim como, em relação a redução da burocracia, a alienação simplificará a administração pública, reduzindo a carga de trabalho dos órgãos responsáveis, tendo em vista que, atualmente, a gestão de um grande portfólio de imóveis estatais envolve diversas complexidades administrativas.

Essas são algumas das razões pelas quais se justifica a extrema importância do envio do referido Projeto de Lei à Assembleia Legislativa Estadual.

Assim, na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023.

**AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A
ALIENAR IMÓVEIS PÚBLICOS A QUE FAZ
REFERÊNCIA, NA HIPÓTESE MENCIONADA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Estado de Alagoas autorizado a alienar, mediante permuta, os imóveis públicos de sua propriedade, descritos no Anexo Único, na hipótese de ser celebrada transação no âmbito administrativo ou judicial.

Art. 2º Na hipótese de ser necessária a realização de compensação financeira, por parte do Estado de Alagoas, compete à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG apresentar a dotação orçamentária que será utilizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul, com uma linha decorativa curva.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	REGISTRO
APARTAMENTO Nº 01 - EDIFÍCIO FLÁVIA	RUA INDUSTRIAL CLIMÉRIO SARMENTO, 164, JATIÚCA, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 74.940 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
APARTAMENTO Nº 302 - EDIFÍCIO ANCARA	TRAVESSA SEBASTIÃO DA HORA, 50, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 75.757 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO SOLAR DA JATIUCA - APT Nº 504	RUA MARECHAL ARTHUR ALVIN CÂMARA - ANTIGA RUA 4-B, 48, JATIÚCA, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 75.103 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO SAMADHI - APT Nº 502	RUA INDUSTRIAL JOSÉ OTÁVIO MOREIRA, 135, JATIÚCA, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 62446 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO PARIS - APT Nº 101	RUA ENGENHEIRO MÁRIO DE GUSMÃO, 113, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 52767 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO ARAGUAIA - APT Nº 104	RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 186, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 68982 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO HONDURAS - CONDOMÍNIO CARIBE - APT Nº 303	RUA HÉLIO PRADINES, 994, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 68852 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
EDIFÍCIO NASSAU - APT Nº 301	PRAÇA 13 DE MAIO, S/N, POÇO, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 75422 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
APARTAMENTO Nº 303 - EDIFÍCIO SAN BENITO	AVENIDA JOÃO DAVINO, 501, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 63795 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
CONDOMÍNIO SOLARIS I - EDIFÍCIO SOLAR DAS ONDAS - BLOCO 07 - APARTAMENTO 303	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1205-G, CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 33754 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ
APARTAMENTO Nº 601, EDIFÍCIO CATALUÑA	RUA DESPORTISTA HUMBERTO GUIMARÃES, 751, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL	MATRÍCULA Nº 122961 – 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002